Processo TC nº 12.157/09

RELATÓRIO

O presente processo examina o ato da então Presidente do Instituto de Previdência de Alagoa Nova/PB, **Sr. Valkênia Herculano de Moraes** (fls. 06), concedendo PENSÃO vitalícia ao Sr. **Sebastião Pedro das Neves**, beneficiário da Servidora falecida Maria do Socorro Vasconcelos das Neves, Professora, Matrícula nº 0382, lotada na Secretaria de Educação do Município.

Após exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu Relatório Inicial, às fls. 25/6, constatando algumas falhas. Houve citação dos responsáveis, tendo sido apresentada defesa, conforme fls. 31/35 dos autos.

A Unidade Técnica após analisar a documentação emitiu novo Relatório de fls. 37/39, constatando que a **Portaria nº 01/2009** (fls. 06) foi considerada válida, restando apenas que seja encaminhada a comprovação de sua publicação. Solicitou ainda a citação do atual Prefeito do município no sentido de tomar providencias emitindo uma nova Portaria tornando sem efeito a Portaria nº 82/2009 (fls. 04).

O presente processo não foi enviado ao Ministério Público.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões oferecidas pelo órgão de instrução, bem como o parecer oral oferecido pela Procuradoria do Ministério Público Especial, proponho que os Exmos. Srs. Conselheiros membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA assinem, com base no art. 9º da RN TC nº 103/98, prazo de 60 (sessenta) dias para que a atual Gestora do Instituto de Previdência de Alagoa Nova/PB, Srª. Maria Cícera Graciano Oliveira, sob pena de aplicação de multa por omissão, proceda ao restabelecimento da legalidade, adotando as providencias no sentido de encaminhar a este Tribunal comprovação da publicação da Portaria nº 01/2009 (fls. 06). E ainda que seja emitida uma nova Portaria, assinada pelo atual Prefeito do município de Alagoa Nova, tornando sem efeito a Portaria nº 082/2009 (fls. 04), com o intuito de suprir as falhas constatadas no Relatório Técnico da Auditoria de fls. 37/39 dos autos.

É a proposta!

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho Relator



1ª CÂMARA

Processo TC nº 12.157/09

Objeto: Atos de Pessoal

Órgão: Instituto de Previdência de Alagoa Nova/PB Gestor Responsável: **Maria Cícera Graciano Oliveira**

ATOS DE PESSOAL – Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO – RC1 – TC nº 0138 /2016

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC** nº 12.154/09, que trata da Aposentadoria Voluntária, com proventos Integrais, da servidora **Marluce do Nascimento Silva**, Professora, Matrícula nº 0344, lotada na Secretaria de Educação do Município,

RESOLVE:

1) Assinar, com base no artigo 9º da RN TC nº 103/98, prazo de 60 (sessenta) dias para que a atual Gestora do Instituto de Previdência de Alagoa Nova/PB, Sr. Maria Cícera Graciano Oliveira, sob pena de aplicação de multa por omissão, proceda ao restabelecimento da legalidade, adotando as providencias no sentido de encaminhar a este Tribunal comprovação da publicação da Portaria nº 01/2009 (fls. 06). E ainda que seja emitida uma nova Portaria, assinada pelo atual Prefeito do município de Alagoa Nova/PB, tornando sem efeito a Portaria nº 082/2009 (fls. 04), com o intuito de suprir as falhas constatadas no Relatório Técnico da Auditoria de fls. 37/39 dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Assinado 22 de Setembro de 2016 às 10:41



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 22 de Setembro de 2016 às 09:50



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR



Luciano Andrade Farias MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Assinado 22 de Setembro de 2016 às 12:06



Cons. Marcos Antonio da Costa CONSELHEIRO